PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISES DE PROJETOS CULTURAIS DE NF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA DE CULTURA – SEC**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Chamada Pública nº 01/2026** para Credenciamento de Pareceristas Técnicos que irão atuar na Comissão de Avaliação dos projetos inscritos nos Editais de Fomento a Cultura, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura - SEC. Os profissionais poderão ser pessoas físicas (CPF) e/ou pessoas jurídicas (CNPJ) inclusive (MEI), com formação técnica ou acadêmica na área da Cultura, passando a compor o Banco de Pareceristas, para exercerem as atividades de análise das propostas culturais, emissão de pareceres e avaliação de recursos, nos termos dos arts. 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e do art.74, III, a, c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cada parecerista deverá possuir habilidade para analisar qualquer tipo de projeto artístico/cultural dentro da área especificada no ato da inscrição, seguindo os requisitos da Tabela Barema presentes neste Edital. Os proponentes deverão apresentar a documentação para habilitação, das 18h do dia 20 de março às 18h do dia 20 de abril de 2026, conforme estipulado neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais atuantes nas áreas da cultura, para compor em caráter de cadastro reserva, o Banco de Pareceristas, admitindo-se pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - exclusivamente nas categorias de Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), residentes ou não no Município de Nova Friburgo, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas culturais indicadas pelo candidato(a), para atuação na Comissão de Avaliação dos Editais de Fomento lançados pela Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, de acordo com os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a convocação de profissionais interessados em prestar serviços de Parecerista Técnico na área artístico/cultural, para que, preenchidos os requisitos necessários, dentro do prazo e regramentos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, se credenciam para executar o objeto quando convocados.

1.3 A Comissão de Avaliação terá as seguintes funções:

1.3.1 Análise das propostas inscritas nos Editais de Fomento que serão lançados por esta Secretaria.

1.3.2 Emissão de parecer;

1.3.3 Avaliação dos recursos;

1.4 A seleção dos pareceristas para compor a Comissão de Avaliação será realizada por uma comissão de 3 (três) membros, servidores da Secretaria de Cultura, nomeados em Diário Oficial do Município para a função, e sem ônus para o Município.

1.4.1 A Comissão designada para Seleção dos Pareceristas terá as seguintes funções:

1.4.1.1 Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

1.4.1.2 Elaborar as listas de habilitados credenciados;

1.4.1.3 Examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados/ credenciados;

1.4.1.4 Realizar a avaliação do serviço prestado;

1.4.1.5 Acompanhar toda a instrução processual bem como dirimir sobre possíveis erros materiais.

1.5 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do link: https://www.pmnf.rj.gov.br/site/ .

1.6 Os interessados deverão acompanhar, diariamente, o Diário Oficial Eletrônico do Município, pois ficam intimados de todos os atos lá estabelecidos e é onde serão comunicadas todas as ocorrências, tais como, retificação de edital, impugnações e outras informações afins;

1.7 As dúvidas e questionamentos a respeito desta Chamada Pública, deverão ser formuladas, sempre e tão somente, através do e-mail: editais@conectacultura.com.br sempre informando no assunto o Nome do Edital e do Proponente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o encerramento das inscrições.

1.8 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, publicidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.9 O CREDENCIAMENTO, objeto do presente Edital, viabilizará a contratação prevista no art.79 inciso I, da Lei nº 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição. O credenciamento possibilitará a prestação de serviço daqueles que preencham todos os requisitos previstos no presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.10 A convocação pública, a que se refere este Edital, poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observando o princípio da prévia e ampla defesa e não gerará obrigação de indenizar;

1.11 Os pareceristas habilitados por meio deste Chamamento Público, caso convocados, serão responsáveis pela análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, bem como pela elaboração de respostas e eventuais recursos interpostos às avaliações. Também deverão participar das reuniões *(on line)*,convocadas pela Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, no âmbito dos editais por ela desenvolvidos que exijam avaliação técnica.

1.12 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os editais a serem lançados no período de vigência desta chamada, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios, dentre outros: da legalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público. A seleção ocorrerá para as seguintes áreas:

1.12.1 Artesanato

1.12.2 Artes Visuais

1.12.3 Artes Cênicas

1.12.4 Audiovisual

1.12.5 Culturas Populares e Tradicionais

1.12.6 Literatura

1.12.7 Música

2. DO PRAZO

2.1 Os proponentes permanecerão credenciados durante todo o prazo de vigência do Edital, contados a partir da publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial do Município. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, durante os quais os credenciados poderão ser convocados a prestar serviço junto à administração.

2.2 O credenciamento não gera direito à convocação, a qual ficará condicionada à publicação de Editais de Fomento à Cultura, que poderão ser realizados com recursos próprios da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura ou com recursos oriundos de programas e incentivos federais. A definição sobre a conveniência e a oportunidade de sua publicação caberá exclusivamente à Secretaria de Cultura.

2.2.1 A divulgação da lista de credenciados não impõe à administração a obrigação de convocar os CREDENCIADOS à Prestação de Serviços.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DO PROPONENTE

3.1 Poderá participar deste credenciamento qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de natureza cultural, nas categorias de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que atenda às condições previstas neste Regulamento.

3.2 O(A) CANDIDATO(A) deve preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.2.2. Ser residente em qualquer estado brasileiro, com residência comprovada;

3.2.3. Estar em situação regular com o respectivo CPF ou CNPJ;

3.2.4. No caso de pessoa jurídica, é obrigatório ter o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a atividade ou serviço realizado pelo profissional, dentro das áreas de atuação artística/cultural;

3.2.5 O candidato deverá ter experiência cultural comprovada, por meio de currículo e portfólio.

3.2.6 Será obrigatória a comprovação de qualificação e atuação profissional nas áreas selecionadas, por um período mínimo de 3 (três) anos,

consecutivos ou não.

3.2.7 Declarar possuir as seguintes habilidades:

a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Competência e experiência na análise de projetos culturais;

c) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam a esta chamada;

d) Conhecimento sobre inclusão e diversidade cultural;

e) Demonstrar aptidão para o trabalho colaborativo e em equipe;

f) Domínio da legislação aplicada aos objetos a serem avaliados (editais ou outros mecanismos de incentivo à cultura que necessitem de comissão de avaliação);

g) Experiência na avaliação de orçamento de projetos culturais;

h) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

i) Habilidade de gestão eficaz do tempo;

j) Habilidade em trabalhar com análise de diferentes linguagens culturais;

k) Habilidade em trabalhar na internet com sistema ou plataforma on-line.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar deste Edital:

a) Servidores públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Nova Friburgo;

b) Qualquer pessoa impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

c) Proponentes que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau, em linha reta ou colateral (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas); cônjuges, companheiros ou sócios comerciais de agentes da Administração Pública Municipal de Nova Friburgo ou da Comissão de Elaboração e Análise de Editais do Conselho Municipal de Política Cultural.

d) Proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;

f) Pessoas residentes fora do Brasil ou estrangeiros;

g) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;

h) CNPJs pendentes de regularização junto aos órgãos competentes.

4.2 O(a) parecerista ficará impedido(a) de participar de processo de julgamento de projeto cultural sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

a) Quando houver interesse direto ou indireto, mediato ou imediato, do(a) parecerista ou de qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado, devendo, nesse caso, registrar formalmente o devido impedimento por escrito;

b) Quando o(a) parecerista tiver participado da elaboração do projeto, atuado como integrante da equipe/ficha técnica, como colaborador(a) ou participante (ainda que posteriormente ao processo de seleção), ou tenha prestado serviços à instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses. Aplica-se a mesma regra ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo, nesse caso, registrar formalmente o impedimento por escrito;

c) Quando o(a) parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro, devendo, nesse caso, registrar por escrito o devido impedimento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo, através do endereço: www.conectaculturanf.com.br

5.2 As inscrições acontecerão a partir das 18hs do dia 20 de março de 2026 até às 18hs do dia 20 de abril de 2026.

5.2.1 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido processadas até o horário estabelecido no Edital, em decorrência de eventuais congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.4 O proponente deverá se cadastrar na plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo (www.conectaculturanf.com.br), preencher todos os campos de acordo com a chamada pública pretendida e anexar os documentos necessários exclusivamente de maneira on-line, no link citado no item 5.1 e estará sujeito à desclassificação na falta de veracidade, em relação aos conteúdos informados.

5.4.1 Em nenhuma hipótese, poderão ser apresentadas inscrições presenciais.

5.5 O proponente deverá anexar, obrigatoriamente, a digitalização legível dos documentos descritos no item 5.6 e 5.7, em formato PDF e identificados com o nome do proponente, sob pena de desclassificação.

5.6 Os documentos mencionados no item 5.5 que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA FÍSICA, são:

5.6.1 Cópia dos documentos de RG e CPF;

5.6.2 Cópia do comprovante de residência em nome do inscrito serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, entre outros, emitidos há no máximo 90(noventa) dias;

5.6.2.1 Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma auto-declaração de residência (Anexo I) ou declaração do proprietário ou locatário do imóvel onde reside, datada e assinada pelo responsável pelo imóvel (Anexo II);

5.6.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

5.6.3.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

5.6.3.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

5.6.3.3 que se encontrem em situação de rua.

5.6.4 Comprovante de pis/pasep ou nit, (serão aceitos cópia da carteira de trabalho, do cartão cidadão, *print* do aplicativo da Caixa Econômica Federal - FGTS ou qualquer outro documento que demonstre o número pedido e o vincule ao proponente, não será válida autodeclaração).

5.6.5 Comprovante de inscrição no ISS Municipal, referente ao Município onde será executado o serviço.

5.6.6 Comprovante do número de conta corrente (banco, agência e número de conta), em nome do proponente (deve constar obrigatoriamente o nome do proponente e os dados bancários na mesma digitalização do documento enviado) e vinculado ao número de CPF do mesmo, não serão aceitas contas poupança ou jurídica, nem em nome de terceiros, nem conta bancária conjunta, ainda que um dos beneficiários seja o proponente;

5.6.7 Escolaridade/Comprovação acadêmica: serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural inscrita, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), podendo ser: curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

5.6.8 Comprovação de capacidade técnica, conforme orienta o Modelo de Memorial de Experiência e Formação do Candidato (Anexo IX), contendo: Currículo; Comprovação de participação como parecerista em seleções públicas realizadas no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos no formato PDF e áudios nos formato MP3; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

5.6.9 Declaração de não vínculo com os desenvolvedores do Edital (Anexo III).

5.6.10 Declaração de ciência e responsabilidade (Anexo V).

5.6.11 Declaração de responsabilidade civil e administrativa (Anexo VI).

5.7 Os documentos mencionados no item 5.5 que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA JURÍDICA, são:

5.7.1 Cópia do documento de RG e CPF do responsável legal da empresa ,;

5.7.2 Cópia do documento contendo o número do PIS/PASEP ou NIT do responsável legal da empresa;

5.7.3 Cópia do comprovante de residência do responsável legal da empresa, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.7.3.1 Caso o o responsável legal da empresa não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma auto-declaração de residência (Anexo I) ou declaração do proprietário ou locatário do imóvel onde reside, datada e assinada pelo responsável pelo imóvel (Anexo II);

5.7.4 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.7.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

5.7.6 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.7.7 Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual do Estado de origem do proponente.

5.7.8 Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pelo Município de origem do proponente.

5.7.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

5.7.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

5.7.11 Certidão negativa de débitos Estaduais emitidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Estado de origem do proponente;

5.7.12 Comprovante do número de conta corrente (banco, agência e número de conta), em nome do CNPJ do proponente (deve constar obrigatoriamente o nome do proponente e os dados bancários na mesma digitalização do documento enviado) e vinculado ao número de CNPJ do mesmo, não serão aceitas contas poupança nem em nome de terceiros, nem conta bancária conjunta, ainda que um dos beneficiários seja o proponente;

5.7.13 Escolaridade/Comprovação acadêmica: serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural inscrita, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), podendo ser: curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

5.7.14 Comprovação de capacidade técnica, conforme orienta o Modelo de Memorial de Experiência e Formação do Candidato (ANEXO IX), contendo: Currículo; Comprovação de participação como parecerista em seleções públicas realizadas no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos no formato PDF e áudios nos formato MP3; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

5.7.15 Declaração de não vínculo com os desenvolvedores do Edital (Anexo III).

5.7.16 Declaração de ciência e responsabilidade (Anexo V).

5.7.17 Declaração de responsabilidade civil e administrativa (Anexo VI).

5.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

5.9 A Secretaria de Cultura poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

5.10 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos deverão ser autenticadas.

5.11 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião dos pagamentos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a atualização das certidões, na hipótese de vencimento das mesmas no período compreendido entre a entrega do serviço e o efetivo pagamento.

5.12 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

5.13 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

5.14 Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do(a) CANDIDATO(A) e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;

b) Notícias em matérias de jornal ou revista com a menção do nome do(a) CANDIDATO(A) claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;

c) Material de divulgação contendo o nome do(a) CANDIDATO(A), podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);

d) Premiações, certificações, declarações, honras e titulações, devidamente autenticadas, contendo o nome do(a) CANDIDATO(A) e data visível;

e) Escolaridade/ Comprovação acadêmica: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

f) Comprovação de capacidade técnica, conforme Modelo de Memorial de Experiência e Formação do Candidato (Anexo IX), contendo: Currículo; Comprovação de participação como parecerista em seleções públicas realizadas no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos no formato PDF e áudios nos formato MP3; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

5.15 A apresentação da inscrição implica em prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

5.16 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilização civil ou penal;

5.17 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

5.18 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Edital, o interessado será automaticamente inabilitado;

5.19 O ato de inscrição e de credenciamento não implica a sua contratação por parte da Secretaria de Cultura;

5.20 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, postadas via correio, ou outro meio diferente do indicado no item 5.1 deste regulamento.

5.21 Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser enviadas para o e-mail editais@conectaculturanf.com.br sempre informando no assunto o Nome do Edital e do Proponente.

5.22 Não caberá recurso para envio de DOCUMENTOS.

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 A habilitação será conduzida por uma comissão de 03 (três) membros, servidores da Secretaria de Cultura, nomeados em Diário Oficial do Município para a função e sem ônus para o município.

6.2 As inscrições serão classificadas em ordem decrescente e serão consideradas classificadas as inscrições que alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

6.3 A pontuação atribuída aos candidatos tem finalidade exclusivamente classificatória, destinada a organizar a ordem de convocação dos credenciados, não caracterizando competição, sendo considerados credenciados todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida. Assim, os pontos serão distribuídos levando em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA		
Experiência profissional nas áreas indicadas pelo (a) CANDIDATO. (0 a 40 pontos - limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.	**40 (quarenta) pontos**
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL		
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação. (0 a 16 pontos - limitando-se ao máximo de 16 pontos)	Curso Técnico Graduação - 06 (seis) Pontos.	**16 (dezesseis) pontos**
	Especialização ou Mestrado - 12 (doze) Pontos.	
	Doutorado ou Pós- Doutorado - 16 (dezesseis) Pontos.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL		

Experiência profissional em outras áreas culturais, considerando as áreas complementares indicadas pelo CANDIDATO, (0 a 20 pontos - limitando-se ao máximo de 20 pontos).	02 (dois) pontos por comprovação equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.	**20 (vinte) pontos**
Experiência prévia como parecerista em avaliação de projetos na área cultural. (4 a 12 pontos - limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos).	04 (quatro) pontos por comprovação equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências	**12 (doze) pontos**
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (0 a 12 pontos - limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos).	04 (quatro) pontos por comprovação equivalente às comprovações de 03 (três) diferentes experiências	**12 (doze) pontos**
TOTAL		**100 (cem)pontos.**

6.3.1 Serão aceitos como comprovação de formação no item “a”, diplomas reconhecidos pelo MEC e certificados. Serão aceitos como comprovação de experiência nos itens “b”, “c”, “d” e “e”, portfólios acompanhados de publicações em diários oficiais, artigos, meios de divulgação, tais como, jornais, revistas, folders, redes e mídias sociais, notas fiscais, e afins.

6.4 Terão pontos, não cumulativos, acrescidos às suas notas finais, os proponentes que forem:

Segmentos	**Acréscimo em pontos**
Pessoa negra (preta ou parda); Pessoa indígena; Pessoa com deficiência;	3 (três) pontos

6.4.1 Para obter a pontuação adicional às pessoas negras e indígenas deverão autodeclarar-se e encaminhar o documento no ato da inscrição, conforme modelo disposto no ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS E NEGRAS.

6.4.2 Para a obter a pontuação adicional às pessoas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, autodeclaração, conforme modelo disposto no ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e um dos documentos a seguir.

a) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve ser legível e sem rasuras; ou

b) Certificado da pessoa com deficiência; ou

c) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou

d) Carteira de Identidade Diferenciada; ou

e) Cartão de Pessoa com deficiência; ou

f) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

6.5 A pontuação mínima exigida para habilitação tem por objetivo assegurar o atendimento ao nível técnico necessário para a adequada execução dos serviços, não implicando limitação do número de credenciados desde que atendidos os requisitos do edital. Assim, serão inabilitados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos, conforme disposto no item 6.3.

6.6 Havendo empate de pontuação entre as inscrições a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação no critério a), persistindo o empate será observada a maior pontuação no critério b), caso o empate permaneça será observada a maior pontuação no critério c), se ainda empatado o critério d) será o quesito de desempate e por fim, caso persista o empate será considerada a maior pontuação no critério e).

6.7 Persistindo o empate, será observado o critério de maior idade.

6.8 Após a análise da Comissão de Habilitação, o resultado preliminar será divulgado, no Diário Oficial do Município, podendo ser acessado por meio do link: https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/nova-friburgo, contendo os nomes dos candidatos(as) habilitados.

6.9 Os recursos sobre o resultado preliminar poderão ser submetidos em até 03 dias úteis após sua publicação e deverão ser apresentados unicamente através da Plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo (www.conectaculturanf.com.br)

6.9.1 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na Prefeitura de Nova Friburgo.

6.9.2 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18h (dezoito)horas do último dia do prazo do recurso.

6.10 Após o prazo do envio de recursos, a Comissão de Habilitação seguirá com a análise dos recursos, e o resultado final será publicado em Diário Oficial, conforme estipulado no item 8.1.

6.11 Não caberá recurso ao resultado final.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 Os credenciados poderão ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidades e disponibilidade financeira.

7.1.1 Nos termos do parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, a distribuição dos pareceres entre os profissionais credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, assegurando transparência, impessoalidade, economicidade e eficiência na gestão de demanda.

7.1.2 Os pareceristas serão convocados conforme a ordem cronológica de habilitação no credenciamento, observada a disponibilidade de cada profissional e volume de trabalho já distribuído no ciclo vigente.

7.1.3 A Secretaria de Cultura atribuirá os pareceres considerando:

7.1.3.1 a linguagem artística escolhida pelo parecerista no ato da inscrição;

7.1.3.2 sua formação e experiencia comprovada;

7.1.3.3 a necessidade de avaliação por profissionais com domínio técnico compatível com cada área.

7.1.4 Para garantir isonomia e evitar concentração de demanda:

7.1.4.1 A distribuição será realizada de forma proporcional, para que todos os credenciados, recebam, sempre que possível, quantidade equivalente de pareceres.

7.1.5 Quando houver número superior de pareceristas habilitados para uma mesma área, será adotado sistema de alternância(rodízio), para assegurar participação equitativa.

7.1.6 Em casos de prazos exíguos previstos nos editais de fomento, poderá ser priorizado o parecerista:

7.1.6.1 disponivel no menor prazo;

7.1.6.2 com menor carga de trabalho acumulada;

7.1.6.3 cuja área de especialização seja estritamente necessária.

7.2 O ato de convocação, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e conterá, resumidamente, o objeto, o tipo e quantidade de projetos a serem analisados, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3 É vedada a cessão ou transferência do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

7.4 O valor para remuneração do parecerista será pré-fixado, conforme estabelecido no (Anexo IX) deste regulamento.

7.5 Caberá a Secretaria de Cultura de Nova Friburgo alocar os pareceristas credenciados conforme o perfil dos editais a serem avaliados e o perfil dos pareceristas credenciados e de acordo com a necessidades da administração, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.6 Os pareceristas convocados terão o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da publicação da convocação através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, para manifestação de interesse e disponibilidade, podendo haver substituição (por ordem de pontuação da seleção ou sorteio) e descredenciamento em caso de omissão.

7.6.1 A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail (será inserido antes da publicação).

7.7 Após convocado(a), no prazo de 7(sete) dias corridos, o(a) candidato(a) habilitado deverá informar e encaminhar os documentos que estejam fora do prazo de validade, sob pena de descredenciamento sumário.

7.8 A Secretaria de Cultura poderá solicitar aos CANDIDATOS(AS) habilitados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessário, a fim de complementar a documentação já apresentada.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura).

a) Inscrição: fase de recebimento das inscrições e documentação obrigatória;

b) Avaliação: Análise e avaliação das inscrições e da documentação, de caráter classificatório e eliminatório;

c) Resultado da pré-habilitação: Publicação em Diário Oficial Eletrônico do resultado da pré-habilitação;

d) Recursos: Eventuais recursos deverão ser apresentados unicamente através da Plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo (www.conectaculturanf.com.br) em até 3 (três) dias úteis conforme tabela abaixo;

e) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão avaliar os recursos, apresentados após o resultado preliminar.

f) Resultado Final de Habilitação: Publicação em Diário Oficial Eletrônico do resultado FINAL de habilitação com a lista de todos os CREDENCIADOS;

g) Convocação para a prestação do serviço: Publicação em Diário Oficial e comunicação via email de inscrição.

h) Pagamento.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	20/03/2026	20/04/2026
Avaliação das inscrições	22/04/2026	29/04/2026
Pré-habilitação	05/05/2026	***
Recursos	06/05/2026	08/05/2026
Avaliação de recursos	11/05/2026	12/05/2026
Resultado final	13/05/2026	***
Convocação	Será publicada em Diário Oficial.	***
Pagamento	Até 60 dias após a emissão da Nota Fiscal.	***

8.2 As datas estipuladas no item 8.1 deste Edital, são passíveis de alterações caso a Secretaria de Cultura entenda haver necessidade.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes serão convocados conforme a demanda, com os custos correspondentes, sendo cobertos pelas dotações orçamentárias indicadas.

9.1.1 A remuneração de cada parecerista será calculada com base no total de pareceres emitidos pelo (a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), conforme Tabela de Remuneração constante no (Anexo IX).

9.2 As despesas decorrentes do disposto no item 9.1 desta Chamada Pública serão realizadas a partir das dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Gestão/Unidade	Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos	171900000000 175900000013 1720000017
Programa de Trabalho	34.001.13.392.0038.2.131 34.001.13.392.0038.1.105 09.003.13.392.0038.1.031
Elemento de Despesa - Pessoa Física	339036-00
Elemento de Despesa - Pessoa Jurídica	339039-00

9.3 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos impostos cabíveis (ISS, INSS e IR), conforme a incidência.

9.4 A responsabilidade dos pagamentos será da Secretaria Municipal de Fazenda – PMNF, respeitados os prazos de tramitação administrativa interna da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ.

9.5 Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente vinculada ao Credenciado, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, no município de execução do serviço. No caso de MEI, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente no portal Gov.br podendo ser acessada através do endereço eletrônico: https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnURL=%2fEmissorNacional

9.6 Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser encaminhada enviada via Plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo (www.conectaculturanf.com.br)

9.7 Havendo alguma pendência impeditiva de pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.8 A responsabilidade pelos pagamentos será da Secretaria Municipal de Fazenda - PMNF, respeitados os prazos de tramitação administrativa interna da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ. **9.9** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência, conta-corrente e nome do proponente para que possibilite ao contratante efetuar o pagamento do valor devido; **9.10** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.5 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação; **9.11** A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada por meio da nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, por se tratar de prestação serviço de natureza eventual, de execução imediata e de pequeno valor.

9.11.1 A nota de empenho conterá todas as condições estabelecidas neste edital, servindo como instrumento hábil para formalização da relação jurídica entre o Município e o parecerista credenciado, não gerando qualquer vínculo empregatício.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS CLASSIFICADOS

10.1 O parecerista que for convocado pela Secretaria de Cultura de Nova Friburgo (SEC) compromete-se a:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXOS VI e VII).

10.1.2 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados.

10.1.3 Estudar e obter domínio dos conceitos constituintes dos Chamamentos Públicos a que se referir o serviço de parecer prestado.

10.1.4 Participar das reuniões propostas pela equipe da Secretaria de Cultura, nas datas e plataformas de reunião *on line* previamente determinadas.

10.1.5 Reportar à Secretaria de Cultura quaisquer motivos de impedimento, caso fortuito ou força maior que impeçam o comparecimento nas reuniões agendadas ou demais compromissos previamente acordados.

10.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SEC ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

10.1.7 Receber o(s) projeto(s) ou documento(s), analisá-lo(s) e devolvê-lo(s) com o parecer correspondente, dentro do prazo e no local formalmente estabelecido pela Secretaria de Cultura;

10.1.8 Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Edital;

10.1.9 Prestar informações à SEC, acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

10.1.10 Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for designado pela SEC, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou deleção a qualquer título.

10.2 O parecerista convocado pela SEC se obriga, ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos, quando:

10.2.1 Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

10.2.2 Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

10.2.3 Esteja litigando judicial e administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução do serviço prestado, inclusive por atraso injustificado na execução do serviço, o credenciado estará sujeito à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da

remuneração, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.1.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração inabilite o CREDENCIADO, e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração é reservado o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CREDENCIADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

12.1.1 Houver superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado ou que reduza a capacidade de prestação do serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.2 Por vontade própria do credenciado;

12.1.3 Pelo não cumprimento dos prazos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os pareceristas deverão manter sigilo total sobre seus pareceres e não devem, em hipótese alguma, manter contato com os proponentes dos projetos avaliados.

13.2 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato.

13.3 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Cultura, detém autonomia para nomear um servidor do seu quadro, excepcionalmente, sem ônus para o Município, quando ocorrer vacância no presente certame, nas possibilidades abaixo elencadas:

13.3.1 Caso não haja inscritos ou classificados;

13.3.2 Descumprimento dos requisitos deste Edital;

13.3.3 Desistência, após a divulgação do resultado final do presente edital e caso não haja candidatos classificados para assumir a vaga.

13.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O email para contato é contato@conectaculturanf.com.br

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura.

13.6 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a esta Chamada Pública em até 2 (dois) dias corridos antes da data final da inscrição, exclusivamente por meio do e-mail: contato@conectaculturanf.com.br - indicando no assunto do e-mail o nome da Chamada Pública.

13.6.1 As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, contendo a identificação do interessado e a exposição fundamentada das razões.

13.6.2 A Administração analisará as impugnações apresentadas e divulgará a decisão na própria plataforma Conecta Cultura Nova Friburgo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.7 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

13.8 A qualquer tempo, antes da data da abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder À divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.9 É facultado à Comissão de Habilitação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.10 O candidato ao credenciamento, objeto do presente Chamamento Público, fica vinculado às previsões expressas no presente instrumento.

13.11 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo -RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Nova Friburgo, após análise da Comissão de Habilitação.

13.14 A SEC pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

13.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OS DESENVOLVEDORES DO EDITAL.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA/PESSOA INDIGENA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO VIII - TABELA DE REMUNERAÇÃO.

ANEXO IX - MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO.

Nova Friburgo, 19 março de 2026.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Mat.: 63.081

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, RG: _____ e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e Secretaria de Cultura, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço: _____
_____
__.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada, é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____ (nome do proprietário ou locatário do imóvel), residente à : _____, Cidade: _____
UF:_____, CEP: _____ – _____, inscrito(a) sob o CPF nº: _____, RG nº _____, DECLARO para devidos fins de comprovação de residência, que _____(nome do proponente), inscrito sob o CPF

nº_____, reside no endereço _____, desde de_____ (colocar a data), conforme comprovante de residência em anexo.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) proprietário(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OS DESENVOLVEDORES DO EDITAL

Eu _____, CPF nº _____, declaro que não possuo vínculo com Servidores públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Nova Friburgo e nem parentesco ou afinidade até o terceiro grau, em linha reta ou colateral (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas); cônjuges, companheiros ou sócios comerciais de agentes da Administração Pública Municipal de Nova Friburgo ou da Comissão de Elaboração e Análise de Editais do Conselho Municipal de Política Cultural ou com membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) para fins do Edital Chamada Pública 01/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

(Para os candidatos concorrentes às pontuações extras)

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____, DECLARO, para fins de participação no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS nº 01/2026, que sou pessoa:

( ) PRETA

( ) PARDA

( ) INDÍGENA

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento das pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/___, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Para ciência dos Pareceristas Técnicos quando convocados para Análise das propostas inscritas nos Editais de Fomento a Cultura, segue o escopo do serviço a ser desenvolvido.

1. Os pareceristas convocados deverão participar de reuniões, capacitações e demais agendas promovidas pela SMC, comprometendo-se em cooperar com as demandas, prazos e estratégias estabelecidas, para o bom funcionamento da metodologia em questão.

2. Os serviços a serem realizados pela Comissão de Avaliação incluem a análise dos documentos que compõem as propostas e demais materiais enviados na inscrição, emissão de parecer permitindo a pontuação preliminar e a classificação das propostas, análise de recursos e contrarrazões apresentados após resultado preliminar.

3. Os Convocados à Comissão irão atuar por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da convocação da primeira reunião e assinatura da presente declaração de ciência e responsabilidade.

4. Os membros da Comissão se comprometem em preservar o absoluto sigilo dos documentos das propostas inscritas no Editais de Fomento, aos quais terão acesso, não sendo permitido sob nenhuma hipótese a transferência de documentos ou de quaisquer informações de seu conteúdo a terceiros, tão pouco o uso de armazenamento em nuvem sem que haja a devida segurança e inacessibilidade dos arquivos a outrem.

5. A SEC não se responsabiliza pelos recursos de eventuais necessidades de transporte dos membros da Comissão.

6. O processo de análise das propostas se dará em regime de Teletrabalho (Home Office), sendo os membros da comissão responsáveis por toda e qualquer estrutura necessária à realização do trabalho.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,_____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARO estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, no escopo do serviço acima apresentado, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Para os candidatos concorrentes às pontuações extras)

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____, DECLARO, para fins de participação no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS AVALIADORES PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS nº 01/2026, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/___, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS PARECERISTAS

Tipo de Projeto	**Limite de Projetos**	**Remuneração (R$)**
Projeto de Pequena Complexidade	100	3.500,00
Projeto de Grande Complexidade	100	4.500,00
Projeto de Pequena Complexidade	50	1.750,00
Projeto de Grande Complexidade	50	2.250,00

1.1. Nos casos em que o número de projetos avaliados ultrapassar os limites estabelecidos de 50 (cinquenta) e 100 (cem) projetos, será

remunerado, adicionalmente ao valor fixo previamente estipulado, um montante por projeto excedente, conforme o nível de complexidade. Para projetos de pequena complexidade, será pago o valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) por projeto excedente; e para projetos de grande complexidade, o valor será de R$45,00 (quarenta e cinco reais) por projeto excedente. Este montante inclui:

1.2. A elaboração dos pareceres.

1.3. A análise e resposta aos recursos eventualmente apresentados pelos proponentes.

1.4. Todos os demais compromissos previstos na presente chamada pública, incluindo reuniões e formações.

2. DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE COMPLEXIDADE

2.1 Projetos de PEQUENA complexidade - Valor abaixo de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) .

Características:

- Foco em atividades pontuais e de menor escala (ex.: oficinas, pequenas produções, apresentações, exposições locais, etc).
- Equipe reduzida e orçamento com poucas categorias de despesas.
- Âmbito local ou regional restrito, com público-alvo bem delimitado.

2.2 Os projetos de GRANDE complexidade o valor pode variar a partir R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL) a milhões de reais, dependendo do tipo de projeto

Características:

- Escopo amplo e diversificado (ex.: grandes festivais, turnês nacionais, produção de longas-metragens, restauro de patrimônio).
- Equipe numerosa e multidisciplinar, com orçamento detalhado e diversificado.
- Abrangência regional ou nacional, com grande impacto e alcance de público.
- Envolve logística complexa e múltiplas parcerias.

ANEXO IX

MODELO DE MEMORIAL DE EXPERIÊNCIAS E FORMAÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural principal em quem trabalha:

Curso de Formação Acadêmica (se tiver):

Ano de Formação Acadêmica:

Escolaridade ☐1º ao 5º ano ☐6º ao 9º ano ☐Nível Médio ☐Nível Superior ☐ Especialização ☐ Mestrado ☐ Doutorado

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRINCIPAL (Produção Artística, Cultural e/ou Pedagógica: espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, disciplinas ministradas, dentre outros.) ***ATENÇÃO:** Elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (deve detalhar suas demais experiências profissionais em áreas da cultura, complementando as informações sobre seu histórico profissional principal. ***ATENÇÃO:** Elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos.

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS - *ATENÇÃO: Elencar os últimos 5 cursos ou oficinas mais importantes, se houver.

5. ATUAÇÃO COMO PARECERISTA - *ATENÇÃO: elencar as últimas 5 atuações, se houver.

6. BREVE CURRÍCULO E PORTFÓLIO DE IMAGENS (LER ATENTAMENTE E SEGUIR AS INSTRUÇÕES PRESENTES NOS ITENS 5.6 E 5.7 E SEUS SUBITENS DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA).

Código identificador: 652b8c67-a87a-4634-8d3d-0d3bf6e3804f